

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 165, 166, 177 do livro 12. leis
Regente Feijó, 06/10/82
Secretário



Prefeitura do Município de Regente Feijó

L E I Nº1.152/82

[Handwritten mark]

"DISPÕE SÔBRE PERMUTA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE"

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E ANEXOS
João Carlos Amabile
ESCRIVÃO AUTORIZADO
REGENTE FEIJÓ - E. S. Paulo
R. n. 670
R. Feijó, 18/10/82

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de / suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 63º, nºII, letra B, da Lei Orgânica dos Municípios, fica o Poder Executivo autorizado a permutar as seguintes áreas de terras de propriedade da municipalidade:.....

a) um terreno, sem benfeitorias, situado na Rua São Paulo, lote nº 12, Vila José Antunes, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, ou sejam 300,00 metros quadrados, dividindo e confrontando: pela frente com a referida rua São Paulo; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 11, do lado esquerdo, com o lote nº13 e nos fundos com o lote nº 17.//////////

b) um terreno, sem benfeitorias, situado na Rua São Paulo, lote nº 13, Vila José Antunes, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, ou sejam 300 metros quadrados, dividindo e confrontando: pela frente com a rua São Paulo; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 12; do lado esquerdo, com o lote nº 14/ e nos fundos com o lote nº 17, com uma área de terras



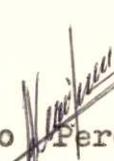
Prefeitura do Município de Regente Feijó

de formato triangular, designado pelo lote nº01 da quadra "H", situado nesta cidade e Comarca de Regente Feijó no lado ímpar da Rua Dr. Virgílio de Melo Franco, esquina com as ruas Capitão Francisco Witaker e Florêncio Alonão, dentro das medidas e confrontações seguintes: 16,90 metros na frente, com a Rua Dr. Virgílio de Melo Franco; 28,00 metros no lado direito, de quem da Rua olha o terreno, com a Rua Florêncio Alonso e 33,60 metros no lado esquerdo, com a rua Capitão Francisco Witaker, constando pertencer a Mari Angela Ferreira.

Artigo 2º- A área de terras descrita destina-se à construção de uma praça na Vila Nossa Senhora Assumpção.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 06 de outubro de 1.982.


Mario Perelli
Secretário


Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal